CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 640/2022

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 640/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, "na Cidade de São Paulo, o SAMU foi criado em 1992 e na época contava com apenas 20 ambulâncias. Foi depois de avanços constantes na década de 1990, que em 2003 o SAMU foi finalmente implantado nos moldes que segue até hoje, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Em outubro de 2009, a Cidade de São Paulo foi presenteada com a maior e mais sofisticada central de operações de atendimento pré-hospitalar da América Latina. Esta unidade, na data de sua inauguração, contava com mais de 400 profissionais e aparelhos de ponta visando diminuir o tempo médio de atendimento e aumentar a qualidade do serviço prestado. Vale ressaltar, ainda, que segundo dados da coordenadoria do SAMU 192, de janeiro a outubro de 2022 o SAMU atendeu mais de 1,2 milhão de ligações, fornecendo atendimento essencial e imprescindível a mais de 12 mil munícipes em parada cardiorrespiratória, cerca de 9 mil com suspeita de infarto e mais de 5 mil acometidos por Acidente Vascular Cerebral (AVC). Por ser um serviço que desde cedo demonstrou excelência no atendimento e profissionalismo em seus procedimentos, indo até lugares inóspitos, de difícil acesso, com riscos físicos, biológicos, exposição às alterações climáticas e sempre buscando se modernizar para proporcionar a melhor experiência possível para seus usuários, é proposto esta homenagem em comemoração aos seus 30 anos de existência que serão comemorados em 25 de novembro de 2022".

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove o reconhecimento de um serviço de saúde imprescindível e amplamente reconhecido pelo seu trabalho na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável.**

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 656/2023. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 12/03/2024 e juntado ao PL 640/2022 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=515169.